



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 26 /2019
DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE 08 DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Cultura e Esporte.

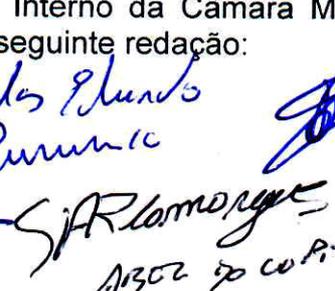
ARTIGO 3º - Fica criado o inciso V do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

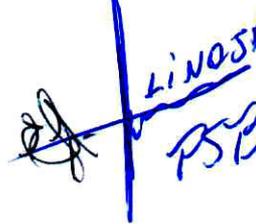
ARTIGO 4º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:


Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB


Carlos Eduardo Buzin


S. R. Romar
AR302 70 CO. P. M. S.


Rosi da Farmácia
Vereadora PTB


Abel
LINOZI
PSB


Abel
LINOZI
PSB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer sobre todos os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico e cultural e aos esportes.

ARTIGO 5º - Fica criado o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

Art. 41-A – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 27 DE AGOSTO DE 2019.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vereador - PPS

[Handwritten signature]

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA

[Handwritten signature]
Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LINO
PSB

[Handwritten signature]
Rózi da Faria
Vereadora PTB

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Vereador (Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2019

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna tem a finalidade de separar as comissões permanentes relacionadas à Saúde e à Educação, possibilitando assim o enfrentamento desses temas de forma autônoma por comissões específicas.

Tratam-se a Educação e a Saúde de temas de maior importância dentro do contexto de atuação dos parlamentares, demandando dessa forma, a existência de uma comissão específica para cada um deles, possibilitando assim a uma melhor atuação dos vereadores no enfrentamento das matérias, inclusive na realização das audiências públicas.

A comissão permanente que tratará dos temas relacionados à educação, também abordará as temáticas relacionadas à cultura e ao esporte por serem matérias correlatas.

Já a comissão encarregada do tema saúde, abordará também os temas relacionados com a assistência social, e aos direitos da pessoa com deficiência.

Dessa forma, a presente proposição visa aprimorar o Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo uma melhor organização temática para as comissões permanentes.

São essas as razões pelas quais propomos a alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA

Abel Rodrigues da Costa
Vereador - (Abel)

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB

Abel Rodrigues da Costa
Vereador - (Abel)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date: 28/08/19

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 26/2019 de autoria da Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico ainda, conforme disposto no Artigo 215 do Regimento Interno será encaminhado a Mesa Diretora para manifestar-se, e posterior tramitação.

Ibiúna, 28 de agosto de 2019.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER DA MESA DA CÂMARA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 26/2019.

A Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 26/2019 que “Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno apresentam parecer pela tramitação regimental do projeto em questão.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Ibiúna, 31 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 26/2019
AUTORIA – VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 26/2019 que “Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

Nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno foi encaminhado a Mesa da Câmara para emitir o competente parecer, onde concluiu pela tramitação regimental.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite também parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição visa alterar o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, passando as Comissões Permanentes a serem em número de cinco, alterar o inciso IV do artigo 37 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação “IV – Educação, Cultura e Esporte.”, criar o inciso V no artigo 37 do Regimento Interno com a seguinte redação “V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.”, alterar o Artigo 41 do Regimento Interno com nova redação proposta, e finalmente criar o Artigo 41-A no Regimento Interno com a competência da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência; e com o proposto separar as comissões permanentes relacionadas à Saúde e à Educação, possibilitando assim o enfrentamento desses temas de forma autônoma por comissões específicas, com isso aprimorando o Regimento Interno.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas do orçamento vigente conforme aponta o artigo 6º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

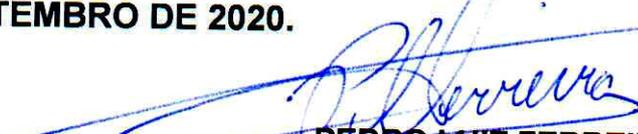
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

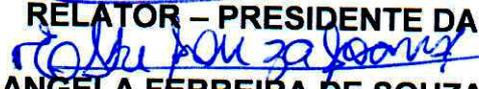
Estado de São Paulo

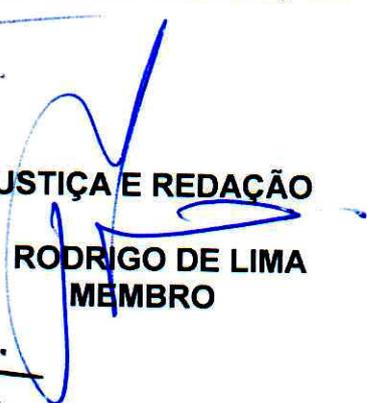
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Resolução nº. 26/2019 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22
DE SETEMBRO DE 2020.


PEDRO LUIZ FERREIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

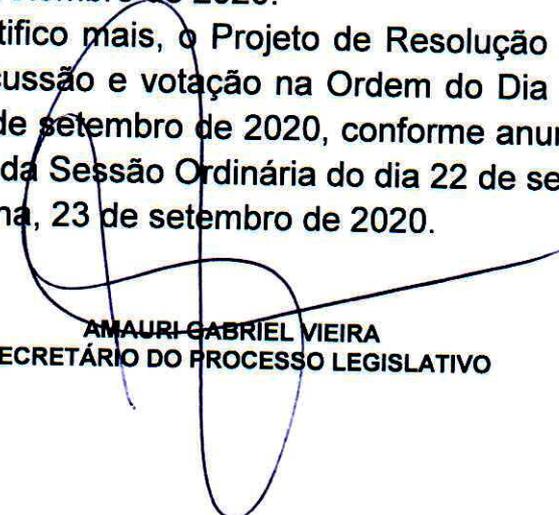
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Resolução nº. 26/2019 no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2020.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 26/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2020.

Ibiúna, 23 de setembro de 2020.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2020 DE 30 DE SETEMBRO 2020.

“Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Cultura e Esporte.

ARTIGO 3º - Fica criado o inciso V do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 4º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer sobre todos os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico e cultural e aos esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Resolução nº. 28/2020 – fls. 02

ARTIGO 5º - Fica criado o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

Art. 41-A – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 26/2019 foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2020, sendo aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 26/2019 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 28/2020, de 30 de setembro de 2020.
Ibiúna, 01 de outubro de 2020.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



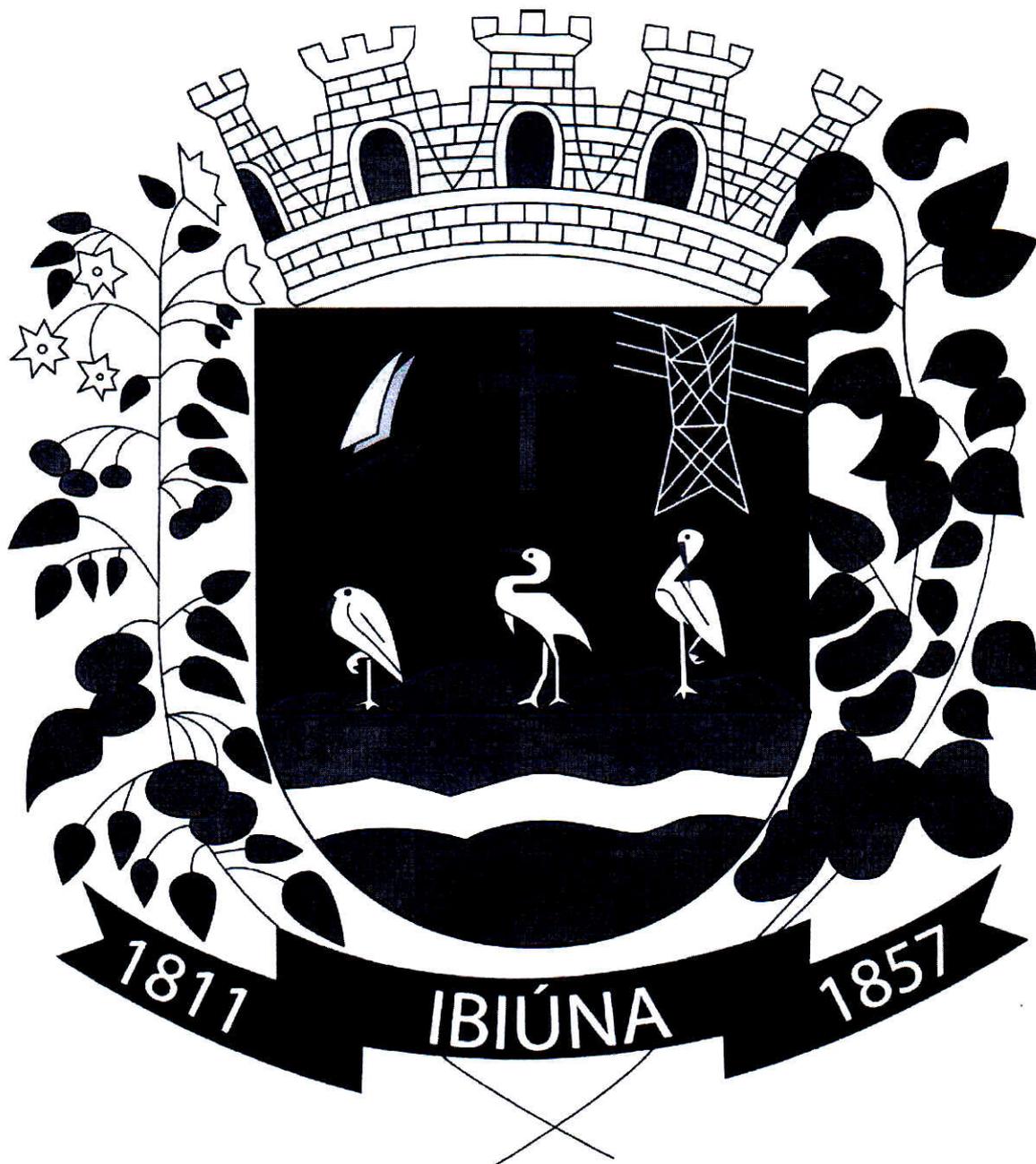
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVIII - Nº 778 | Ibiúna, 2 de Outubro de 2020

ELETRÔNICO

12



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso IV, letra 'a' do Regimento Interno, e tendo em vista as exigências do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar no. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"; e do Artigo 44 da Lei no. 10.257, de 10 de julho de 2001 que "Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências":-

CONVOCA os Senhores Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais Vereadores, segmentos e entidades representativa de classe, e população em geral para uma Audiência Pública à realizar-se no dia 15 de outubro de 2020, às 8h30 min., no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei no. 276/2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibiúna, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

A Audiência Pública contará com a participação presencial da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e de representante do Poder Executivo Municipal, e será transmitida ao vivo através da plataforma e-Democracia que poderá ser acessada através do portal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, possibilitando a participação dos interessados.

Dê-se ciência da convocação ao Chefe do Executivo e Secretário(as) Municipais para o efetivo cumprimento das Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO No. 28/2020
DE 30 DE SETEMBRO 2020.

"Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Cultura e Esporte.

ARTIGO 3º - Fica criado o inciso V do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 4º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer sobre todos os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico e cultural e aos esportes.

Resolução no. 28/2020 – fls. 02

ARTIGO 5º - Fica criado o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

Art. 41-A – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

MEIO AMBIENTE**Nota**

De acordo com o previsto no § 7º do Art. 23º da Lei de Supressão, Transplante ou Poda de Espécimes Vegetais (Lei 2218/19), o Auto de Infração por Supressão de Árvores Isoladas dirigido a ANDREIA CRISTINA DE PAULA, por incorrer no descumprimento do artigo 8º da referida lei, será feito via IMPRENSA OFICIAL. A infração ocorreu em propriedade situada na Quadra P1, Lote 20, Condomínio Recreio Campo Verde, BAIRRO CAMPO VERDE e, devido às circunstâncias constatadas, resultará em multa cujo valor previsto é de R\$ 1431,18 (mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos). O período para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

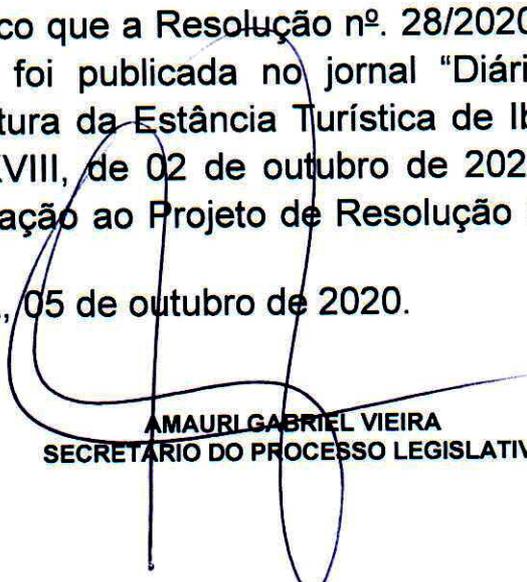
Estado de São Paulo

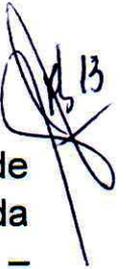
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 28/2020, de 30 de setembro de 2020, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 778 – ano XVIII, de 02 de outubro de 2020, página 16, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 26/2019 na presente data.

Ibiúna, 05 de outubro de 2020.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

 13